



DECRETO Nº 08/2020.

Ananás/TO, 05 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ananás
Publicado em 05/02/2020
Matricula n° 55387-1
Valber Saraiva de Carvalho
ASSINATURA

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE ANANÁS - UFMA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais insculpada no artigo 96 da Lei Orgânica e do artigo 744 do Código Tributário de Ananás, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam as Taxas, os preços públicos e as tarifas incidentes sobre expedientes e serviços diversos, atualizados de acordo com o IPCA acumulado no período de Outubro de 2018 a Dezembro de 2019, sendo a inflação acumulada no percentual de 4,71% (quatro virgula setenta e um por cento), passando a vigorar de acordo com os valores integrantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam atualizados ainda no mesmo percentual contido no artigo anterior, os aluguéis pela utilização de espaços públicos, a planta de valores genéricos, e para fins de cobrança da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL, durante o exercício de 2020.

Art. 3º Nos termos do art. 744 da Lei Complementar Municipal 482/2013, fica atualizado ainda e no mesmo percentual descrito no artigo 1º deste Decreto, a Unidade Fiscal Municipal de Ananás – UFMA, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020 com o valor de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos concretos a partir de 1º de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DE ANANÁS TO

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ananás
Publicado em ____/____/____
Matricula n° _____

ASSINATURA

Av. Duque de Caxias, nº 300 – Fone: (63) 3442-1232 – Centro de Ananás - TO



ANEXO ÚNICO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA LC 482/13

ANEXO II

Tabela IX

**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO
DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

ITEM	BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	VALOR R\$
01	EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL – FAIXA DE CONSUMO – KW/h	VALOR R\$
01.01	0 a 50 KW/h	Isento
01.02	51 a 100 KW/h	3,67
01.03	101 a 150 KW/h	5,15
01.04	151 a 200 KW/h	6,61
01.05	201 a 250 KW/h	8,09
01.06	251 a 300 KW/h	9,56
01.07	301 a 350 KW/h	11,04
01.08	350 a 400 KW/h	11,76
01.09	Acima de 401 KW/h	12,50
02	EXCLUSIVAMENTE COMERCIAL – FAIXA DE CONSUMO – KW/h	VALOR R\$
02.01	0 a 100 KW/h	15,44
02.02	101 a 200 KW/h	22,81
02.03	201 a 300 KW/h	24,27
02.04	301 a 400 KW/h	25,00
02.05	Acima de 401 KW/h	25,75
03	EXCLUSIVAMENTE INDUSTRIAL – FAIXA DE CONSUMO – KW/h	VALOR R\$
03.01	0 a 50 KW/h	15,44
03.02	51 a 100 KW/h	18,39
03.03	101 a 200 KW/h	25,75
03.04	201 a 300 KW/h	27,21
	301 a 400 KW/h	28,69
03.04	Acima de 400 KW/h	30,16

ANEXO III



Tabela II

**TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO
PARA O USO DO SUBSOLO, DO SOLO E DO
ESPAÇO AÉREO DAS VIAS E DOS LOGRADOUROS
PÚBLICOS**

ITEM	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR R\$
01	USO DO SUBSOLO, DO SOLO E DO ESPAÇO AÉREO DAS VIAS E DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.	
01.01	Postes ou similares, por unidade, por mês.	2,94
01.02	Telefone Público (orelhões), por unidade e por mês,	14,71
01.03	Tampas de Galerias e Bueiros, por unidade e por mês	4,41
01.04	Galerias subterrâneas para uso de energia elétrica, saneamento e telefonia, por metro linear e por mês.	0,73
01.05	Galerias subterrâneas para uso de tubulações de Gás, por metro linear e por mês.	1,03
01.06	Cabos aéreos e similares, por metro linear e por mês.	0,15
01.07	Caixa Postal ou similar, por unidade e por mês	14,71
01.08	Posto de Atendimento Bancário, por unidade e por mês.	176,53
01.09	Torre de Transmissão de Energia Elétrica, Telecomunicação, por unidade e por mês.	147,11
01.10	Torre de Antena de celular, televisão e similar, por unidade e por mês.	117,68
01.11	Out door, painéis, backlight, Frontlight, biface, triface, eletrônico (Publicitário e outros), com suporte, por unidade e por mês.	29,42

ANEXO IV

Tabela II



**PLANTA DE VALORES
GENÉRICOS**

(Tabela de Valores para apuração do IPTU e ITBI da Zona Urbana)

Tabela de Valor Venal dos Lotes					
Zona	Cor no Mapa	Código no Computador	Valor em R\$ do lote de 12 X 30 metros	Valor em R\$ por metro quadrado	Valor em UFMA por m2
A		1.0	16.959,60	49,33	22,220
B		0.9	13.568,40	39,47	17,780
C		0.8	10.177,20	29,60	13,333
D		0.7	6782,40	19,73	8,886
E		0.6	727,20	2,12	0,9533
F		0.5	558,00	1,62	0,7333
G		0.4	370,80	1,08	0,4866
H		0.3	219,60	0,64	0,2866

Tabela de Valor Venal das Construções		
Zonas	Valor em R\$ por m2	Valor em UFMA por m2
A, B, C, D, E, F, G e H	266,38	120,00